LEI MUNICIPAL Nº 5.150

Autoriza doaçΓo de área à empresa DE MARCHI COMÉRCIO E REPRESENTAÇ∩ES LTDA.

AYLTON MAGALHΘES, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município autorizado a transferir, mediante escritura pública de doaçΓo, à empresa DE MARCHI COMÉRCIO E REPRESENTAÇ∩ES LTDA, um terreno urbano, sem benfeitorias, com área de 4.115,82m² (quatro mil, cento e quinze metros, oitenta e dois decímetros quadrados), situado no 1º distrito deste Município, no Distrito Industrial Carlos Augusto Fritz, Setor 13, Quadra 07, Lote 06, confrontando: ao NORTE, com terreno do Município de Carazinho, medindo 90,00m de frente a fundos; ao SUL, com a BR-285, medindo 90,00m onde faz frente; a LESTE, com terreno do Município de Carazinho - área verde, medindo 55,00m de frente a fundos; e a OESTE, com a rua Alfredo Oscar Kochenborger (Rua "H"), medindo 55,00m onde também faz frente, conforme Memorial Descritivo que é parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - SerΓo de responsabilidade da Donatária as despesas decorrentes da Escritura, dos Impostos de TransmissΓo de Bens Imóveis e Registro em Cartório.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicaçΓo.

Art. 4º - Revogam-se as disposiç·es em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 25 DE MARÇO DE 1998.

a)AYLTON MAGALHΘES
Prefeito Municipal

a)JOSÉ MOISÉS MARCONDES
Sec.Mun.AdministraçΓo